



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 1.421**

de 22 de outubro de 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 32/2025)

“Altera os artigos 38 e 40 da Lei Complementar nº 1.413/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 38 e 40 da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38. (...)

*I - Serão limitadas a 11 (onze) emendas por parlamentar para o exercício orçamentário; ou (...)*

*Art. 40. (...)*

*§3º O valor das emendas destinadas a investimentos em obras civis poderá ser parcial, desde que o beneficiário comprove a contrapartida do valor faltante, de modo a suprir o custo total, contemplando o projeto aprovado acompanhado do cronograma de execução, caso não haja contrapartida a emenda deverá corresponder o valor total da obra.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de outubro de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de outubro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente